

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇA DEPARTAMENTO DE  
COMPRAS

CNPJ –04.207.638/0001-59

FAX: (54) 3338 - 9167

**PROCESSO Nº 2020.003/0004**

**MODALIDADE Convite nº 1/2020**  
**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**“AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA”.**

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. GEDER FOLLMER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.355.380-17, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Centro, neste Município de Tio Hugo-RS, no uso de suas atribuições legais, através de seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 07 de fevereiro de 2020**, com a finalidade de receber propostas referente Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 579/2009 e LC 147/2014, as quais regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao microempreendedor individual (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ficando esta licitação exclusiva ao atendimento a Lei Municipal em favorecimento as ME, EPP e MEI, como segue:

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que se estenderá aos demais interessados, desde que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimentos dos envelopes de documentos e proposta.

## **1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Licitação tem por objeto, a contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos e suprimentos, conforme especificações no ANEXO I:

1.2. A Prefeitura Municipal de Tio Hugo reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos equipamentos ou rejeitar tudo desde que haja conveniência para seus serviços.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

### **2.1 – REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, inclusive Certidão quanto à dívida Ativa da União, Estadual, Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo em anexo II.

f) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo.

g) Declaração de desistência de Prazo recursal se considerada habilitada, referente à fase da habilitação. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes. (modelo constante no Anexo).

2.2. Os documentos constantes nos itens 2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

2.3. – Caso não se faça presente o representante legal da Empresa convidada, e não anexe declaração de desistência de prazo recursal, automaticamente será designado uma nova data para a abertura do envelope nº 02.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas, esta em **uma via datilografada** assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, isentas de entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, obrigatoriamente entregue em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, de modo a resguardar o sigilo do seu conteúdo; contendo, nas suas partes externas, a seguinte inscrição:

<p><b>À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS</b> <b>Processo Licitatório Nº 2020.003/0004</b> <b>Edital Convite Nº 001/2020</b> <b>Envelope nº 1 – DOCUMENTOS</b> <b>Nome do Proponente:</b></p>
---

**À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS**  
**Processo Licitatório Nº 2020.003/0004**  
**Editais Convites Nº 001/2020**  
**Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Nome do Proponente:**

3.2. O envelope nº 01 deverá conter:

A documentação constante no item 2.1 letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, e Declaração de desistência de prazo recursal se for o caso.

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes especiais para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. O envelope nº 02 deverá conter:

**Proposta financeira, sugere-se datilografada ou impressa, assinada pelo representante legal, com Razão Social da Empresa, Endereço e Telefone.**

Prazo de validade da proposta não inferior a (30) trinta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 30 (trinta) dias.

A abertura dos envelopes contendo as propostas, será no mesmo dia, assim que concluída a fase de Habilitação, salvo se algum eventual inabilitado, recorrer da decisão, quando então a comissão designará novo dia e horário para tal, ou então se o representante legal não se fizer presente e não anexe declaração de desistência de prazo recursal, também será designado nova data para abertura das propostas.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço**, pois esta licitação é do tipo menor preço, onde será observado o **menor preço por item**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á, como critério de desempate, o procedimento previsto no parágrafo 2.º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO PARA ENTREGA**

5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega e conferência dos equipamentos com a respectiva nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei nº 8.666/93.

O prazo para entrega será de no máximo 10 dias úteis, contando da assinatura do contrato e autorização de entrega. Todos os equipamentos deverão ter no mínimo 01 ano de garantia, contra defeitos de fábrica.

#### **6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. No local, dia e hora indicados no item 1, deste Edital, serão recebidos os envelopes

de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representantes autorizados à prática de todos os atos de licitação.

6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.3. Abertos os envelopes de nº 1 (documentação), os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

6.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

6.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 6.1. se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante registro da circunstância em ata.

6.6. O envelope contendo as propostas das participantes inabilitadas será devolvido, ainda lacrado, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, na forma da lei.

6.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

6.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou os princípios previstos na Seção I do Capítulo I da Lei nº 8.666/93.

6.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 02 (dois) dias, convocando o vencedor para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo

período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3. Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e, ainda, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até (dois) anos.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e, multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3. - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o trigésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato;

III – 15% (quinze por cento) sob o valor total de contrato, após o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto, a título de cláusula penal, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato;

9.4. - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

9.5. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá A CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os

membros da Comissão Julgadora.

10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

10.6. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, inclusive o frete.

10.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Saúde;

Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo

10.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Tio Hugo, fones (54) 3338-9167/9168.

Tio Hugo, 29 de Janeiro de 2020.

**GEDER FOLLMER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº 001/2020

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite nº 001/2020, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.

---

---

---

---

---

---

---

Nome e Carimbo da Empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

**OBS:** A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

## DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N º ...../2020**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida..inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_\_.estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório, permitindo de imediato a abertura do envelope nº 02 – porposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal**

(modelo de declaração de empregador pessoa jurídica)

## DECLARAÇÃO

Referente Convite n° 001/2020

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo plenamente ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim.

( ) Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0\*\*/2020**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 04.207.638/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **GEDER FOLLMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \*\*\*\*, neste Município de Tio Hugo/RS, portador do CPF nº , doravante denominado de Contratante e, do outro lado, a empresa \*\*\*\*\*, localizado na Rua \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*, inscrita no CNPJ n.º \*\*\*\*, neste ato representado por seu sócio/gerente \*\*\*\*, residente e domiciliado na Rua \*\*\*\*, Cidade\*\*\*\*, portador do CPF nº \*\*\*\* e RG \*\*\*\*doravante denominado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue, sendo que este contrato é parte integrante do Convite nº 001/2020.

**PRIMEIRO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática conforme especificações no Anexo I, do Edital Carta Convite nº 001/2020, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato. O valor total a ser pago será de R\$ \*\*\*\*, pelos itens vencidos por esta empresa \*\*\*\*\*.

**SEGUNDO:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigéssimo) dia útil, após a entrega dos móveis e equipamentos, mediante a apresentação da devida nota fiscal, sendo que o prazo para entrega é de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**QUARTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vencedora, sujeita as penalidades prevista no item 9 do edital, sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

**QUINTA:** O recebimento dos equipamentos deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinado o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

**SEXTA:** O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria de Saúde;

Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo

**OITAVA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo, \*\* de \*\*\*\*\* 2020.

GEDER FOLLMER  
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---

## SÚMULA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIO HUGO

**CONTRATADO:**

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto, a contratação de serviços para recapagem de pneus, conforme processo licitatório Carta Convite nº 001/2020.

**TOTAL:** O valor do referido contrato é de R\$\*\*\*\*\*(\*).

**GEDER FOLLMER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**